

# ELEIÇÕES PARA MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Deliberativo da CABEC em sua reunião nº 451, de 17/07/2018, no uso de suas atribuições, aprova neste ato, para conhecimento e divulgação, em 02/08/2018, aos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios Definidos – Plano BD, administrado pela CABEC, as condições e critérios que serão utilizados no processo eleitoral para preenchimento de vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CABEC, para o mandato de 17/outubro/2018 a 17/outubro/2022.

### 1. FINALIDADE

O presente EDITAL tem a finalidade de convocar os Participantes e Assistidos da CABEC, nas condições e critérios a seguir especificados, para participarem da eleição de 2 (dois) membros para o Conselho Deliberativo e de 1 (um) membro para o Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes.

### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Será assegurada aos Participantes e Assistidos representação nos Conselhos Deliberativo e Fiscal na forma do disposto no inciso II do artigo 27 e no inciso II do artigo 47 do Estatuto da CABEC.

Art. 27 O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros, e será preenchido na forma abaixo:

I - (...);

II - os participantes e assistidos indicarão 2 (dois) membros por eleição direta entre seus pares.

Art. 47 O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros e será preenchido na forma abaixo:

I - (...);

II - os participantes e assistidos indicarão 1 (um) membro por eleição direta entre seus pares.

2.2. A votação será realizada por meio do voto eletrônico via rede mundial de computadores - web, conforme definido no art. 55 do Estatuto da CABEC.

Art. 55 A escolha dos membros eletivos dos órgãos estatutários será realizada simultaneamente, mediante processo de eleição eletrônica, via WEB.

2.3. Os candidatos concorrerão ao pleito por meio de inscrição de candidaturas individuais para exercerem os cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2.4. Será assegurada igualdade de condições aos concorrentes, em todos os aspectos e momentos que compõem o processo eleitoral. Para tanto, o candidato entregará seu material publicitário (currículo para divulgação, foto, memoriais, etc.), impreterivelmente, até o dia 13/08/2018, no horário das 08h às 17h, para divulgação no **sítio da CABEC**.

2.5. O currículo deverá ser entregue em arquivo no formato texto, juntamente com foto, que também será utilizada para inserção na urna eletrônica.

### 3. DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

3.1. Serão eleitos 2 (dois) membros para o Conselho Deliberativo e 1 (um) membro para o Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, sem distinção entre participantes ativo e assistido.

3.2. O eleitor votará em 2 (dois) candidatos para o Conselho Deliberativo e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

### 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O registro de inscrição se dará por meio de requerimento subscrito pelo candidato a membro do Conselho Deliberativo **ou** Fiscal, em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, em que declarará sua pretensão de concorrer ao cargo de Conselheiro da CABEC.

4.2. O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de **02 a 13/08/2018, no horário das 08h às 17h**, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da CABEC, na Av. Barão de Studart, nº 2360, **Loja B**, Sala 06, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza (CE).

4.3. Para ter seu pedido de inscrição deferido, o candidato deverá autorizar a publicação de seu nome no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br), inclusive quanto à divulgação de uma eventual impugnação de sua candidatura, bem como atender aos **seguintes** requisitos **mínimos**:

- I. **possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos no exercício de atividades em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;**
- II. **não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado em matéria criminal, ou em outra matéria que implique em incompatibilidade com qualquer das obrigações impostas na Lei Complementar 109/2011, no Decreto 4.942/2003, e suas alterações, e na legislação em vigor, ou pela aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar ou ético instaurado no âmbito da CABEC;**
- III. **não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive Previdência Complementar, ou na condição de servidor público;**
- IV. **ter reputação ilibada;**
- V. **possuir certificação emitida por entidade autônoma certificadora reconhecida pela Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, a qual deverá ser apresentada à CABEC dentro do prazo estabelecido na Instrução PREVIC nº 06, de 29/05/2017.**

4.4. A comprovação exigida no inciso I **retro** será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. currículo, e;
- II. histórico funcional que comprove experiência profissional no exercício de atividade em pelo menos uma das áreas exigidas no citado inciso I **do item 4.3**, ou;

- III. declaração de empresa privada, à qual o candidato presta ou tenha prestado serviço, mediante firma reconhecida e sob as penas da lei, atestando que possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no citado inciso I **do item 4.3**, ou;
- IV. declaração de empresa pública, órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, mediante firma reconhecida, à qual o candidato prestou ou presta serviço, atestando que possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no Inciso I **do item 4.3**, ou;
- V. declaração de entidade sindical da categoria profissional à qual pertence o candidato, mediante firma reconhecida e sob as penas da lei, atestando que possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no inciso I **do item 4.3**.

4.5. O atendimento ao disposto nos incisos **II a IV do item 4.3** se dará mediante declaração de próprio punho do candidato, na forma definida pela Comissão Eleitoral e divulgada no sítio da CABEC, no endereço [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

4.6. O candidato que apresentar declaração falsa terá seu registro indeferido ou o mandato cassado a qualquer tempo, se eleito, sendo convocado seu suplente e o próximo candidato mais votado para assumir a suplência.

4.7. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, disponibilizada no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

4.8. A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos mínimos deverá ser anexada à Ficha de Inscrição.

4.9. A Comissão Eleitoral manterá uma secretaria na CABEC, funcionando durante o período eleitoral, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, onde permanecerá pessoa habilitada para atender, prestar informações, receber documentação, fornecer comprovação e adotar outras providências que se fizerem necessárias ao processo eleitoral.

4.10. Será recusado pedido de registro de candidato apresentado de forma incompleta ou após o horário de encerramento das inscrições estipulado neste Edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1. A Comissão Eleitoral analisará o pedido de inscrição dos candidatos e decidirá quanto à sua habilitação, divulgando em **15/08/2018** o rol preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas mediante publicação no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

5.2. O candidato que eventualmente tenha seu pedido de inscrição indeferido poderá requerer à Comissão Eleitoral revisão desse indeferimento nos dias **16, 17 e 20/08/2018**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

5.3. A Comissão Eleitoral se pronunciará até o dia **22/08/2018**, publicando no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br), a relação dos candidatos preliminarmente habilitados.

5.4. Os eleitores, em pleno gozo de seus direitos, poderão apresentar à Comissão Eleitoral, nos dias **23, 24 e 27/08/2018**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, pedido de impugnação de candidatos, através do formulário “Pedido de Impugnação de Candidatura”, instruído com as provas documentais indispensáveis, desde que verse somente sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Edital, quais sejam:

- I. não ter vinculação ao Plano BD;

- II. não estar em dia com suas obrigações para com o **Plano BD**;
- III. não possuir experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial e auditoria;
- IV. **não ter reputação ilibada**;
- V. **ter sofrido condenação judicial transitada em julgado em matéria criminal, ou em outra matéria que implique em incompatibilidade com qualquer das obrigações impostas na Lei Complementar 109/2011, no Decreto 4.942/2003, e suas alterações, e na legislação em vigor, ou pela aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar ou ético instaurado no âmbito da CABEC**;
- VI. ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar;
- VII. haver prestado declaração falsa na forma da lei.

5.5. A Comissão Eleitoral divulgará no dia **28/08/2018** a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição impugnada na forma do item 5.4.

5.6. No período de **29 a 30/08/2018**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, a comissão eleitoral receberá dos candidatos os recursos contra sua impugnação (**contrarrazões**) e publicará, em **03/09/2018**, no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br), a relação final dos candidatos regularmente inscritos.

## **6. DO ELEITOR**

6.1. Poderá votar o participante que, na data-base de **06/09/2018**, não apresente atraso no pagamento de suas contribuições para o Plano BD e que esteja enquadrado em uma das situações abaixo:

- I. ativo patrocinado;
- II. autopatrocinado;
- III. optante pelo benefício proporcional diferido;
- IV. assistido (**aposentado e pensionista**); e
- V. ativo em gozo de Auxílio-Doença.

6.2. O eleitor que não atender às exigências do item 6.1. precedente poderá regularizar sua situação até o dia **11/09/2018**, mediante apresentação da documentação comprobatória. Findo esse prazo, o eleitor que não houver regularizado sua situação fica, definitivamente, impedido de votar.

## **7. DA DATA E LOCAL DE VOTAÇÃO**

7.1. O eleitor votará nos dias **1º e 02/10/2018**, por meio da rede mundial de computadores, com a utilização de sistema de votação disponibilizado no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

**7.2. A votação terá início à 00:00 (zero hora) do seu primeiro dia, encerrando-se às 23:59:59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia de votação, quando o sistema será bloqueado.**

7.3. A CABEC disponibilizará em sua sede, nos dias de votação, terminais de computador e pessoal qualificado para ajudar o eleitor que eventualmente não possua acesso à Internet ou tenha qualquer dificuldade para votar.

## 8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido qualquer tipo de delegação, mesmo que por procuração pública ou particular.

### 8.2. A apuração ocorrerá no dia 03/10/2018.

8.3. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para membro do Conselho ao qual se candidatou, observados os seguintes critérios:

- I. **Para o Conselho Deliberativo:** O primeiro e o segundo mais votados assumirão como membros titulares, enquanto o terceiro e o quarto mais votados ficarão como membros suplentes; e
- II. **Para o Conselho Fiscal:** O mais votado assumirá como membro titular e Presidente, enquanto o segundo mais votado ficará como suplente.

8.4. Na eventual ocorrência de dois ou mais candidatos obterem a mesma quantidade de votos, será usado como critério de desempate o maior tempo de inscrição no plano.

8.5. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso.

## 9. DA DIVULGAÇÃO E POSSE

9.1. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das eleições até o dia **04/10/2018**, no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

9.2. Os candidatos eleitos tomarão posse no dia **17/10/2018**, em reunião do Conselho Deliberativo convocada para tal finalidade.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O cronograma do processo eleitoral consta do Anexo 01 deste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores na sede da CABEC, pelo telefone (85) 3205-6450 e por meio do formulário de contato existente no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

Fortaleza (CE), **17 de julho de 2018**.

---

Carlos Armando Holanda Siebra,  
*Membro da Comissão*

---

Antônio Carlos Vilar,  
*Membro da Comissão*

---

Elisabeth Maria Moreira Lima Porto,  
*Presidente da Comissão Eleitoral*

### ANEXO 01 – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	DIA DA SEMANA	ATIVIDADE
18/07/2018	quarta-feira	Publicação do Edital de convocação das eleições.
02/08/2018	quinta-feira	Início do prazo de inscrição dos candidatos e entrega do material publicitário pelos candidatos.
13/08/2018	segunda-feira	Término do prazo de inscrição dos candidatos e entrega do material publicitário pelos candidatos.
15/08/2018	quarta-feira	Divulgação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas.
16/08/2018	quinta-feira	Início do prazo de recebimento do pedido de recurso de candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral.
20/08/2018	segunda-feira	Término do prazo de recursos de candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral.
22/08/2018	quarta-feira	Divulgação da relação dos candidatos preliminarmente habilitados.
23/08/2018	quinta-feira	Início do prazo de impugnação, pelos eleitores, de candidatos inscritos.
27/08/2018	segunda-feira	Término do prazo de impugnação, pelos eleitores, de candidatos inscritos.
28/08/2018	terça-feira	Publicação da relação dos candidatos impugnados.
29/08/2018	quarta-feira	Início do prazo de recebimento dos recursos (contrarrazões) dos candidatos impugnados.
30/08/2018	quinta-feira	Término do prazo de recebimento dos recursos (contrarrazões) dos candidatos impugnados.
31/08/2018	sexta-feira	Prazo para julgamento dos recursos (contrarrazões) de impugnação à candidatura.
03/09/2018	segunda-feira	Divulgação final da relação dos candidatos regularmente inscritos e habilitados.
06/09/2018	quinta-feira	Data-base para apuração de inadimplência dos eleitores.
11/09/2018	terça-feira	Data final para regularização dos eleitores impedidos de votar.
01/10/2018	segunda-feira	Início da votação.
02/10/2018	terça-feira	Término da votação.
03/10/2018	quarta-feira	Apuração.
04/10/2018	quinta-feira	Divulgação do resultado das eleições.
17/10/2018	quarta-feira	Posse dos candidatos eleitos.